



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Ernestina - RS

Secretaria Municipal da Educação

Necessidade da Administração: Contratação de serviços especializados em gestão disciplinar de campeonato esportivo municipal.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto visa a contratação, por meio de **dispensa de licitação**, da **Liga Desportiva Regional – LDR**, inscrita no CNPJ nº 31.807.246/0001-01, para prestação de serviços técnicos especializados na gestão disciplinar de competições esportivas promovidas pelo Município de Ernestina.

| Item | Quant. | Produto | Valor unitário | Valor total |
|------|--------|--|----------------|---------------------|
| 1 | 01 | Contratação da Liga Desportiva Regional – LDR para prestação de serviços de gestão disciplinar de campeonato municipal | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 |

2. JUSTIFICATIVA

A contratação da Liga Desportiva Regional – LDR justifica-se pela necessidade de garantir maior imparcialidade, transparência e segurança jurídica na condução das competições esportivas municipais, especialmente no que se refere à aplicação de penalidades disciplinares. Atualmente, o CMDE – Conselho Municipal de Esporte é composto por integrantes vinculados às próprias equipes participantes dos campeonatos, o que pode gerar situações de conflito de interesses. Em contextos em que decisões disciplinares envolvem diretamente equipes representadas por membros do conselho, há risco de comprometimento da imparcialidade, seja por influência direta, pressão indireta ou favorecimento, ainda que não intencional. Isso pode resultar em decisões inconsistentes, questionamentos por parte das equipes e até desmotivação dos participantes, prejudicando o desenvolvimento saudável do esporte no município. A contratação de uma entidade externa e especializada assegura que as decisões relacionadas à disciplina sejam tomadas por profissionais isentos, qualificados e desvinculados das equipes locais, promovendo maior equidade e confiabilidade no processo. Importante destacar que, embora haja a contratação com a Liga, a Administração Pública não fica restrita à contratação exclusiva de árbitros vinculados à entidade, podendo realizar pesquisa de preços e avaliação de mercado para, se necessário, contratar outros profissionais, observando os princípios da economicidade e eficiência. A escolha pela dispensa de licitação fundamenta-se na natureza específica do serviço, bem como na notória



especialização da entidade, que possui experiência consolidada na organização de competições e gestão esportiva regional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação da Liga Desportiva Regional – LDR para atuar de forma integrada nas competições esportivas do Município de Ernestina, abrangendo: aplicação e gestão de regulamentos; julgamento e encaminhamento de questões disciplinares. A atuação de entidade especializada externa proporciona maior profissionalização da gestão esportiva, assegurando que os campeonatos sejam conduzidos com critérios técnicos, imparciais e transparentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. Obrigações da Contratante

- a) Autorizar a compra através de ordem de compra emitida por uma das Secretarias vinculadas ao processo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores designados como Gestor e Fiscal do contrato;
- c) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes;
- d) Efetuar o pagamento devido.

4.2 Obrigações da Contratada

- a) Entregar os materiais solicitados de acordo com as quantidades e descrição do pedido;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenção, acordo ou dissídios coletivos;
- c) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos de proteção individual e crachá de identificação contendo o nome e função do empregado;
- d) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto;



imparcialidade e observância às normas esportivas. O Município, por sua vez, poderá acompanhar a execução dos serviços e, quando entender necessário, realizar pesquisa de preços para contratação complementar de arbitragem, não ficando restrito exclusivamente aos profissionais vinculados à Liga, em observância aos princípios da economicidade e eficiência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A formalização da contratação ocorrerá por meio de contrato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal. O pagamento será por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor da contratação e a natureza dos serviços a serem prestados. A escolha da Liga Desportiva Regional – LDR justifica-se pela sua especialização na organização e gestão de competições esportivas, bem como pela necessidade de garantir maior imparcialidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços, atendendo plenamente às demandas da Administração Pública.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:



Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2044

Rubrica: 3390.39.05.00.00.00

Ernestina, 13 de abril de 2026.

Marlei Formighieri Petry

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo